



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Segunda-feira • 07 de dezembro de 2020 • Ano VII • Edição N° 2017

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 152/2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (N° 010/2020)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 152/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 152/2020

De, 03 de Dezembro de 2020.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, biênio 2021/2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 204 de 25 de junho de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para cumprir mandato durante o período de 2021 à 2022, os seguintes conselheiros e respectivas representações:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Vanessa de Santana Santos

CPF: 021.567.445-64

Suplente: Wesley Santos Torcato

CPF: 043.124.765-00

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Denize Monteiro dos santos

CPF: 793.845.875-91

Suplente: Caroline Vilas Boas Soares

CPF: 067.258.205-81

III – REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

Titular: Maria Lima da Silva

CPF: 451.170.715-49

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

Suplente: Arlete Ribeiro Sampaio

CPF: 833.064.805-25

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Flávia Lima Nunes Santos

CPF: 906.688.205-00

Suplente: Rita de Cassia de Souza Pires

CPF: 627.544.595.53

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO:

Titular: Ronaldo Góes da Glória Silva

CPF: 012.895.465-50

Suplente: Zoraide de Matos Muniz Pereira

CPF: 541.970.905-87

VI – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Aloísia de Jesus Silva

CPF: 146.961.425-15

Suplente: Selma Edmary dos Santos

CPF: 767.884.905-20

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Edilene Barbosa

CPF: 011.461.975-19

Suplente: Janete dos Santos Ramos

CPF: 001.583.085-30

VIII – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Marcio Sales

CPF: 103.476.565-52

Suplente: Lorena dos Santos Ramos

RG: 167.84.836-48

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

Art. 2º - As atribuições, mandato e demais normas relativas ao exercício do Conselho são aqueles constantes na Lei supra mencionada e demais atos correlatos.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 03 de
Dezembro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 010/2020)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 010/2020

De 04 de dezembro de 2020

“Dispõe sobre as orientações pedagógicas e administrativas para a (re)organização do Calendário Escolar 2020 das aulas não presenciais e da conclusão do Plano Emergencial/ ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Muniz Ferreira.”

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 11 da Lei nº 9.394 de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, CONSIDERANDO a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, com as alterações da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; CONSIDERANDO a emissão dos decretos municipais de suspensão das atividades educacionais de forma presenciais;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam definidos através da presente Portaria, procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 devido a Pandemia do Coronavírus Covid-19, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Muniz Ferreira

§ 1º Por atividades não presenciais entende-se o conjunto de atividades, realizadas ou não com mediação tecnológica, que assegurem o atendimento dos estudantes para fins de cumprimento da carga horária mínima obrigatória e da promoção das aprendizagens essenciais.

§ 2º A reorganização do Calendário Escolar nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º Para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória das 800 horas, observando para o cômputo a combinação de uma ou mais das seguintes alternativas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



- I - carga horária presencial realizada antes do período de suspensão das atividades;
- II - carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas durante o período de suspensão das aulas;
- III - carga horária não presencial, a ser realizada através de projetos pedagógicos de forma concomitante as atividades não presenciais, no contraturno escolar;

DO CÔMPUTO DAS AULAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 3º A SME, observando os pareceres do Conselho Nacional de Educação e a Resolução do CME/Muniz Ferreira, definiu no seu PLANO EMERGENCIAL pela realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares.

§ 1º As unidades escolares da rede municipal de ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e suas Modalidades deverão sistematizar relatórios por turmas

§ 2º A Direção Escolar deverá sistematizar e encaminhar, a partir do relatório de turma entregue pelo professor, um relatório consolidado e destinado à SME, contendo todo o processo de implementação das atividades não presenciais previstas no plano emergencial escolar.

§ 3º O relatório da turma deve ser entregue pelo professor até 18 de dezembro de 2020, abrangendo questões quantitativas e qualitativas, a saber:

- a) Relação nominal de matrícula da turma com número total de estudantes;
- b) Registro de entregas e devolutivas de atividades impressas;
- c) Registro das presenças das aulas com mediação tecnológicas;
- d) Registro de estudantes em situação de transferência;
- e) Planos de aulas com respectivas cargas horárias (hora aula) das atividades;
- f) Monitoramento da aprendizagem;
- g) Registro de parecer/notas de cada estudante atendido;
- h) Evidências de reuniões com a equipe escolar, pais ou responsáveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



- i) Evidências das atividades complementares – AC;
- j) Outras ações que julgar necessárias.

§ 4º O relatório consolidado da escola a ser entregue a SME até 21 de dezembro 2020, deve tratar da implementação do Plano Emergencial Escolar, resguardando algumas informações, a saber:

- a) Relação nominal de matrícula da escola por ano/série/turno/modalidades;
- b) Relação GERAL de atividades planejadas e realizadas contidas no Plano Emergencial Escolar; c) Percentual das atividades impressas entregues e devolvidas no geral;
- d) Percentual de aulas com mediação tecnológica no geral;
- e) Registro da carga horária de atividades realizadas para o cômputo das 800 horas;
- f) Quantitativo de estudantes em situação de transferência.

DO PREENCHIMENTO DOS DIÁRIOS DE CLASSE

Art. 4º O professor deverá fazer o registro da frequência e participação dos estudantes, por meio do diário de classe.

Art. 5º Para os registros é importante atentar para o período de aulas presenciais (compreendido de 02 de março a 17 de março de 2020) e o período das atividades não presenciais, (compreendido de 30 de março a 31 de dezembro de 2020) cujo preenchimento dos diários de classe ou instrumento afim, deverá constar:

- a) os conteúdos trabalhados;
- b) a carga horária (transformar os minutos em horas trabalhadas);
- c) as assinaturas dos professores;
- d) no período de 19 de março de 2020 a 27 de março de 2020 deverá ser registrado “suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do Coronavirus Covid-19, sem o desenvolvimento de atividades não presenciais”;
- f) A partir do período de 30 de março até 31 de dezembro de 2020, deverão ser registradas pelos professores as atividades não presenciais desenvolvidas com ou sem mediação tecnológica.

Parágrafo único.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



A Direção escolar deverá supervisionar os preenchimentos dos referidos diários e instrumentos e proceder ao arquivamento na escola em pasta ou encadernados.

DA EMISSÃO DE ATESTADO OU HISTÓRICO ESCOLAR

Art. 6º A expedição de histórico escolar ou atestado ao final do ano letivo de 2020 ou das unidades letivas de 2020, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA deve constar:

I - as informações legais da unidade escolar, previstas na legislação vigente e normativas específicas do CME (Resolução nº 01 de 2020 do CME, publicada no Diário Oficial em 07 de agosto de 2020);

II - a carga horária por componente curricular;

III - pareceres/ notas parciais para cada componente curricular;

IV - no campo observação, colocar: aluno progredido

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 7º Considerando as interfaces do ano letivo 2020, excepcionalmente para o ano escolar de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021 no que se refere à recuperação da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos no ano seguinte.

Parágrafo único:

A matrícula acontecerá de forma automática para o ano seguinte, para os estudantes que não participaram de nenhuma atividade, a escola fará no início das atividades letivas 2021 uma avaliação para identificar as aprendizagens não desenvolvidas para o ano em curso servindo como base para o planejamento do professor.

Art. 8º Excepcionalmente para o ano letivo de 2020 desobriga-se a aplicação de, no mínimo, três avaliações em cada unidade letiva, cabendo ao professor priorizar as avaliações formativas e/ou interdisciplinares. A recuperação da aprendizagem dar-se-á ao longo do desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem, incidindo sobre os resultados parciais e finais dos estudantes registrados nos diários de classe e parecer descritivo individual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



Art. 9º Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação para deliberações.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Muniz Ferreira, em 04 de Dezembro de 2020.

Luzia Hortência Vieira Lírio
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 165, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



ANEXO 1 – REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO

CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA					
ENSINO PRESENCIAL			ENSINO NÃO PRESENCIAL (REMOTO)		
MÊS	PERÍODO	CH	MÊS	PERÍODO	CH
MARÇO	02 – 17	52	MARÇO	30 -31	-----
ABRIL	01 - 30		ABRIL	01 - 30	52
MAIO	01-31		MAIO	01 - 31	80
JUNHO	01 - 21		JUNHO	01 - 19	56
JULHO	03 - 31		JULHO	03 - 31	94
AGOSTO	01 - 31		AGOSTO	01 - 31	80
SETEMBRO	01 - 30		SETEMBRO	01 - 30	92
OUTUBRO	01 - 31		OUTUBRO	01 - 31	108
NOVEMBRO	01-30		NOVEMBRO	01-30	100
DEZEMBRO	01 - 21		DEZEMBRO	01 - 31	86
		52			748

Observações:

1. De acordo com a Lei Nº 14.040/20 os estabelecimentos de ensino da educação básica ficam dispensados excepcionalmente da obrigatoriedade das de cumprirem a quantidade mínima de dias letivos em razão do o estado de calamidade pública da pandemia de Covid-19. Os estabelecimentos de educação infantil serão dispensados de cumprir os 200 dias do ano letivo e também a carga mínima de 800 horas. De acordo com a referida lei a Rede Pública Municipal de Ensino cumprirá a carga horária mínima estabelecida para o Ensino Fundamental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



ANEXO 2 MODELO DE RELATÓRIO DA TURMA

ESTRUTURA	ÍTEM A SEREM CONTEMPLADOS
Capa	Nome da escola; Identificação da turma; Título do relatório: Relatório da turma Período do relatório.
Folha de rosto	Autores do relatório; Corpo docente da turma;
Sumário	Todos os títulos e subtítulos do relatório
Introdução	Deve conter de forma sucinta tudo que será abordado no decorrer do relatório. Dois ou três parágrafos são suficientes
Desenvolvimento	Neste item deve conter: Construir um parágrafo abordado sobre o que será contemplado neste item do documento a) Relação nominal de matrícula da turma com número total de estudantes(em tabela); b) Registro de entregas e devolutivas de atividades impressas; c) Registro das presenças das aulas com mediação tecnológicas; d) Registro de estudantes em situação de transferência; e) Planos de aulas com respectivas cargas horárias (Hora aula) das atividades assinados pelos professores; f) Monitoramento da aprendizagem conforme (parecer descritivo individual); g) Registro de notas (em tabela) a partir do parecer descritivo. h) Registro de contato com a comunidade educacional; i) Evidências de reuniões com equipe escolar, pais ou responsáveis;
Considerações finais	Relatar as ações efetivas na turma: avanços e desafios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



ANEXO 3 MODELO DE RELATÓRIO CONSOLIDADO DA ESCOLA

Estrutura	Itens contemplados
Capa	Timbre com o Nome da escola; Título do relatório; Relatório consolidado escola... Período do relatório.
Folha de rosto	Autores do relatório;
Sumário	Precisa conter todos os títulos e subtítulos do relatório.
Introdução	Deve conter de forma sucinta tudo que será abordado no decorrer do relatório. (até 1 lauda).
Desenvolvimento do relatório	Descrever de forma sucinta os resultados efetivados a partir do Plano Emergencial Escolar. (1 página) Trazer os avanços e os desafios para a implementação do Plano Emergencial Escolar. Apresentar os dados quantitativos de atendimento, a saber: a) Percentual das atividades impressas entregues e devolvidas por mês; b) Percentual de aulas com mediação tecnológica, mensal ; c) Registro da carga horária de atividades para o computo das 800 horas, geral; d) Quantitativo de estudantes em situação de transferência.
Considerações finais	Abordar sobre a garantia do direito de aprender e outros aspectos. (meia página é suficiente).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



ANEXO 4 MODELO DE FICHA SÍNTESE DE NOTAS E SITUAÇÃO DO ESTUDANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

TURMA	
PROFESSOR	
MATRÍCULA INICIAL	
MATRÍCULA FINAL	

RELAÇÃO DE ESTUDANTES/RESULTADOS PARCIAIS COM BASE NO PARECER INDIVIDUAL DO ESTUDANTE

Nº	ESTUDANTE	COMPONENTE CURRICULAR										SITUAÇÃO	
		PORT	RED	ING	ART	ED. FÍSICA	ENS. REL	HIST	GEO	CIÊ	MAT		
01	(NOME)	REGISTRO DA NOTA BASEADO NO PARECER)	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	(PROGREDIDIO OU TRANSFERIDO)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



**ANEXO 5 MODELO DE FICHA SÍNTESE DE TURMAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

ESCOLA	
DIRETORA	
COORDENADORA	
MATRÍCULA INICIAL	
MATRÍCULA FINAL	

**RELAÇÃO DE ESTUDANTES/RESULTADOS COM BASE NO PARECER
INDIVIDUAL DO ESTUDANTE**

Nº	TURMA	QUANTIDADE DE ESTUDANTES	QUANTIDADE DE PROGREDIDOS	QUANTIDADE DE TRANSFERIDOS
01				



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



**ANEXO 6 MODELO DE FICHA SÍNTESE DE MONITORAMENTO DE
ATIVIDADES ON-LINE**

ESCOLA	
DIRETORA	
COORDENADORA	
MATRÍCULA INICIAL	
MATRÍCULA FINAL	

MÉDIA MENSAL DE FREQUÊNCIA

TURMA (NOME DA TURMA)	MÉDIA ANUAL DE FREQUÊNCIA (MÉDIA ANUAL ESTIMADA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Prça ACM Junior, 168, Centro - Muniz Ferreira - BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211



**ANEXO 7 MODELO DE FICHA SÍNTESE DE MONITORAMENTO DE
ATIVIDADES OFF-LINE(ATIVIDADES IMPRESSAS)**

ESCOLA	
DIRETORA	
COORDENADORA	
MATRÍCULA INICIAL	
MATRÍCULA FINAL	

MONITORAMENTO MENSAL

ETAPA	%DE ENTREGA	% DE DEVOLUTIVA
1º ETAPA	(MÉDIA ANUAL ESTIMADA)	
2º ETAPA		
3º ETAPA		
4º ETAPA		
5º ETAPA		
6º ETAPA		
7º ETAPA		
8º ETAPA		
9º ETAPA		
10º ETAPA		